

“EM SESIMBRA, NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL E TRADICIONAL!”

PROGRAMA DE CONCURSO

Sorteio de Natal e Concurso de Montras

Artigo 1º

Objeto

1. O sorteio de cupões de natal e o concurso de montras de natal constituem o concurso “EM SESIMBRA, NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL E TRADICIONAL!” promovido pela Câmara Municipal de Sesimbra, em parceria com as Juntas de Freguesia de Santiago, do Castelo e da Quinta do Conde e AHRESP, que no âmbito deste programa são designados por “Organização”.
2. Constituem objetivos do concurso:
 - a) Promover o comércio local e tradicional, bem como os serviços do Concelho de Sesimbra;
 - b) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
 - c) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial local, com especial enfoque no comércio a retalho;
 - d) Fomentar e tornar mais atrativo o comércio no Concelho;
 - e) Estimular o envolvimento e a participação da população em geral.
3. O cumprimento do presente programa é condição obrigatória para participação no concurso.

Artigo 2º

Âmbito

1. Podem participar no sorteio dos cupões de natal todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que façam compras de bens ou serviços, no período compreendido entre o dia 16 de novembro e o dia 6 de janeiro, no comércio local e tradicional nos estabelecimentos aderentes do concelho de Sesimbra.
2. Estão impedidos de participar:
 - a) Os proprietários e familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente;
 - b) Os gerentes ou trabalhadores com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente.

Artigo 3º

Princípios e Garantias

1. O concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

2. A Organização é responsável pela divulgação do concurso e pela dinamização dos recursos necessários à sua realização.
3. A Organização reserva-se o direito de proceder a ações de fiscalização que permitam verificar o cumprimento das regras do concurso, através de seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer do concurso.

Artigo 4º

Calendarização

O presente concurso decorre de 16 de novembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025:

- a) Até 15 novembro - inscrições
- b) De 16 de novembro a 7 de janeiro – distribuição de cupões;
- c) De 1 a 8 dezembro – avaliação das montras;
- d) De 16 de dezembro a 6 janeiro – votação das montras a concurso na plataforma digital;
- e) De 7 a 10 de janeiro – recolha de cupões;
- f) Dia 15 de janeiro – sorteio e divulgação de resultados.

Artigo 5º

Estabelecimentos aderentes

1. Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, bem como de prestação de serviços do concelho de Sesimbra.
2. São excluídos os seguintes setores de atividade:
 - a) Instituições financeiras de crédito e sociedades financeiras;
 - b) Empresas de Seguros;
 - c) Clínicas médicas e dentárias;
 - d) Serviços de Enfermagem;
 - e) Análises Clínicas;
 - f) Superfícies comerciais com área de venda ao público superior a 400m².

Artigo 6º

Condições de Participação dos Estabelecimentos Aderentes

1. Os representantes dos estabelecimentos interessados em aderir ao sorteio e/ou ao concurso de montras devem fazer a sua inscrição até 15 de novembro de 2024, mediante o preenchimento e entrega do formulário - Anexo 1.
2. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral do concurso.
3. A entrega do formulário referido no n.º1 deve ser efetuada, preferencialmente, por via digital para o seguinte endereço eletrónico economialocal@cm-sesimbra.pt, ou presencialmente nos seguintes locais:

- a) Câmara Municipal, nas instalações do Balcão Único de Serviços de Sesimbra e da Quinta do Conde¹;
 - b) BÚS Móvel²;
 - c) Junta de Freguesia de Santiago³;
 - d) Junta de Freguesia do Castelo⁴;
 - e) Junta de Freguesia da Quinta do Conde⁵.
4. No concurso das montras de natal só é admitida a inscrição de uma montra por estabelecimento.
 5. Após a inscrição e validação, a Organização disponibiliza aos estabelecimentos aderentes um “Kit” de participação composto pelos seguintes elementos:
 - a) Programa do concurso;
 - b) Dístico identificador de estabelecimento aderente e/ou de montra a concurso;
 - c) Cupões de participação para entrega aos clientes.
 6. Aquando da entrega do “Kit” referido no número anterior, os representantes dos estabelecimentos têm de assinar o termo de aceitação - Anexo 2.
 7. Caso se esgotem os cupões disponibilizados no “Kit” de participação referido no n.º5 do presente artigo, o estabelecimento aderente deve efetuar o pedido de novos cupões com uma antecedência mínima de 48h para o seguinte endereço eletrónico economialocal@cm-sesimbra.pt.
 8. Os estabelecimentos aderentes devem cumprir o programa do concurso, sob pena de dele serem excluídos.
 9. Caso não se verifique um mínimo de 10 montras inscritas, a organização reserva-se o direito de não realizar o concurso de montras.

Artigo 7º

Forma do Sorteio de Cupões de Natal

1. São emitidos 80.000 cupões de participação no sorteio numerados para distribuir aos compradores por cada fração de 10,00€, com o limite máximo de 5 cupões, por cada compra a efetuar nos estabelecimentos aderentes.
2. Depois de devidamente preenchido com indicação do nome e contacto telefónico do comprador, nome do estabelecimento onde efetuou a compra, n.º de fatura e carimbado pelo respetivo estabelecimento aderente, os cupões de participação devem ser depositados no recetáculo disponibilizado pela organização nos seguintes locais:
 - a) Câmara Municipal nas instalações do Balcão Único de Serviços de Sesimbra e da Quinta do Conde¹;
 - b) BÚS Móvel²;
 - c) Junta de Freguesia de Santiago³;
 - d) Junta de Freguesia do Castelo⁴;

- e) Junta Freguesia da Quinta do Conde⁵;
 - f) Mercados Municipais de Sesimbra e da Quinta do Conde⁶;
 - g) Posto de Turismo de Sesimbra⁷.
3. Quando o estabelecimento aderente seja farmácia, o valor das compras respeitantes a medicamentos não é contabilizado para efeitos de atribuição de cupões de sorteio.
 4. Os clientes premiados devem ter na sua posse as faturas da compra que lhe possibilitaram o acesso ao cupão de participação.
 5. Os prémios mencionados no artigo 10.º são atribuídos em vales de compras que podem ser descontados, em compras de bens ou serviços de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale, nos estabelecimentos aderentes.
 6. A fatura respeitante à compra em que é descontado o vale deverá ser emitida em nome do cliente premiado.
 7. Quando o estabelecimento aderente seja farmácia, os vales de compras não podem ser descontados em medicamentos.
 8. Os vales de compra só são válidos para utilização nos estabelecimentos aderentes até ao dia 30 de junho de 2025.
 9. Podem ser descontados um, ou vários vales em simultâneo, numa só compra ou na aquisição de um só serviço, devendo o valor total dos vales ser igual ou inferior ao valor da compra ou prestação do serviço.
 10. Mediante a apresentação do vale ou vales de desconto, acompanhado da fatura da respetiva compra emitida em nome do cliente premiado, a Organização procede ao reembolso dos vales descontados, através de transferência bancária a efetuar para a conta oficial do estabelecimento aderente, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do pedido de reembolso.
 11. Os estabelecimentos aderentes podem reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados até ao dia 31 de julho de 2025.
 12. Para efeitos do estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o preenchimento dos dados do comprador referidos no n.º2 do presente artigo implicam o consentimento livre, explícito e de informada vontade do respetivo titular.
 13. A participação no concurso pressupõe autorização para divulgação pública dos nomes dos vencedores.

Artigo 8º

Forma do Concurso de Montras

1. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico disponibilizado pela organização, sendo obrigatória a sua afixação na montra a concurso, em local visível, onde terá de permanecer até 6 de janeiro de 2025.

2. A ornamentação das montras deverá ter inspiração em símbolos e elementos alusivos ao Natal, sendo o tema livre.
3. A montra inscrita a concurso deve manter-se decorada e inalterada de 1 a 8 de dezembro para que se proceda à sua avaliação e registo fotográfico.
4. A avaliação será realizada através de um júri, composto por cinco elementos:
 - um representante da Câmara Municipal de Sesimbra;
 - um representante da Junta de Freguesia de Santiago;
 - um representante da Junta de Freguesia do Castelo;
 - um representante da Junta de Freguesia da Quinta do Conde;
 - um representante da AHRESP.
5. A avaliação das montras a concurso, pelo júri, ocorrerá sem aviso prévio ao concorrente.
6. O júri apreciará e determinará as três melhores montras com base nos seguintes critérios:
 - Respeito pela temática;
 - Originalidade e criatividade;
 - Impacto visual.
7. Poderá haver uma ou mais menções honrosas de acordo com os critérios e decisão do júri, tendo em conta a integração da forma original e criativa de materiais reaproveitados, reciclados ou amigos do ambiente.
8. A organização procederá ao registo fotográfico de cada montra a concurso, a fim de ser divulgada nas plataformas digitais e sujeita a votação online pelo público.
9. O público votará online nas montras através de uma plataforma digital criada para o efeito, de 16 dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.
10. As votações online encerraram às 24 horas do dia 6 de janeiro de 2025.
11. À montra mais votada online, será atribuída a menção honrosa “Montra mais votada online”.
12. Todos os estabelecimentos participantes no concurso de montras receberão um certificado de participação.
13. O resultado do concurso será divulgado aquando do Sorteio dos Cupões de Natal.

Artigo 9º

Sorteio

1. O sorteio é realizado no Cineteatro João Mota, no dia 15 de janeiro de 2025, pelas 16.30h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
2. São extraídos 36 cupões, correspondendo o primeiro cupão ao primeiro prémio e o segundo cupão ao suplente, no caso do prémio não ser reclamado dentro do prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 9º, e assim sucessivamente até ao 18º prémio.
3. São excluídos do sorteio os cupões que:

- a) Não estejam preenchidos com todos os elementos referidos no nº. 2 do artigo 7.º;
 - b) Não estejam escritos de forma legível;
 - c) Estejam danificados impossibilitando a leitura dos campos obrigatórios;
 - d) Cujo concorrente já tenha sido sorteado no presente concurso.
4. Nos casos previstos no número anterior, proceder-se-á ao sorteio de um novo cupão.
5. O sorteio é realizado em direto via Internet, no canal Youtube do Município de Sesimbra (www.youtube.com/cmsesimbra).
6. Os resultados serão publicitados no site oficial da Câmara Municipal de Sesimbra, das Juntas de Freguesia do Concelho e da AHRESP, bem como nas respetivas redes sociais destas entidades, e em órgãos de comunicação social locais.

Artigo 10º

Prémios

1. Todos os clientes que participem no sorteio de cupões de natal ficam habilitados aos seguintes prémios:
- a) 1º prémio – vales de compras no valor de €2.000;
 - b) 2º prémio – vales de compras no valor de €1.000;
 - c) 3º prémio – vales de compras no valor de €500;
 - d) 4º ao 18º - vales de compras no valor de €100.
2. A entidade exploradora do estabelecimento que atribua um dos três primeiros prémios, ganha um prémio no valor de 20% do prémio atribuído, independentemente de o prémio vir, ou não, a ser reclamado pelo sorteado efetivo:
- a) 1º prémio – vales de compras no valor de €400;
 - b) 2º prémio – vales de compras no valor de €200;
 - c) 3º prémio – vales de compras no valor de €100.
3. Às entidades exploradoras dos estabelecimentos com montras a concurso serão atribuídos os seguintes prémios e menções:
- a) 1º prémio – vales de compras no valor de €400;
 - b) 2º prémio – vales de compras no valor de €200;
 - c) 3º prémio – vales de compras no valor de €100
 - d) Menção Honrosa | Montra mais votada online – vales de compras no valor de €100
 - e) Menção Honrosa | Montra sustentável - vales de compras no valor de €100
4. Os vencedores do sorteio são contactados pela organização através do número de telefone constante nos cupões sorteados.

5. Os prémios devem ser reclamados no prazo máximo de 30 dias a contar da data da realização do sorteio, nas instalações da Câmara Municipal de Sesimbra, sitas no Largo Luís de Camões, n.º 6 – loja, todos os dias úteis das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h.
6. Para receber o prémio de cupão sorteado, o vencedor deve apresentar-se, nos termos do número anterior, munido do cartão de identificação e da fatura da compra.
7. Caso o prémio não seja reclamado no prazo fixado no número 3 do presente artigo, a organização entra em contacto com o suplente, o qual tem o prazo máximo de 30 dias para reclamar o respetivo prémio.
8. Cada concorrente só tem direito a um prémio.
9. Os prémios a atribuir são entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o premiado.

Artigo 11º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Programa de Concurso não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Programa de Concurso são resolvidos pela Organização.

¹ Rua da República, n.º 3 em Sesimbra e Rua Manuel de Arriaga na Quinta do Conde

² Paragens do BÚS Móvel, conforme indicado em www.sesimbra.pt

³ Largo da Marinha n.ºs 26 e 27 – Sesimbra

⁴ Av. Padre António Pereira de Almeida, n.º 38 – Santana

⁵ Av. Cova dos Vidros n.º 58 – Quinta do Conde

⁶ Rua da República, n.º 10 em Sesimbra e Rua Manuel de Arriaga na Quinta do Conde

⁷ Rua da Fortaleza, na Fortaleza de Santiago - Sesimbra